



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ATA 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE RUAS NA VILA BUTIÁ INFERIOR, LINHA BONITA NORTE E VILA SANTATERESINHA.

I – DOS FATOS

Às 10 horas e 21 minutos do dia 12 de dezembro de 2025, a Comissão de Licitações recebeu por E-mail, o Recurso Administrativo da empresa JM PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 53.074.551/0001-66, referente à habilitação da empresa Pedreira Cerro Largo, CNPJ 32.173.391/0001-32, baseada no Art. 165, inciso I, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021.

II – DOS PRAZOS

Com base no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

Portanto o recurso apresentado pela empresa JM PAVIMENTAÇÕES está dentro do prazo, visto que, a ata foi lavrada no dia 09/12/2025.

III – DO RECURSO

A empresa JM PAVIMENTAÇÕES LTDA apresentou recurso referente a habilitação da empresa PEDREIRA CERRO LARGO. No recurso apresentado, que pode ser lido na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal <<https://www.saopedrobutia.rs.gov.br/site>>, a empresa recorrente alega irregularidade nos documentos de habilitação apresentados pela empresa recorrida, mais especificamente ao documento do item 10.4 letra “h” do edital. Tal documento, refere-se a licença de operação vigente emitida pelo órgão ambiental competente, para extração dos materiais objeto desta licitação.

Além disso, outro fato apresentado pela recorrente, é de que o valor final da proposta da empresa recorrida após a fase de lances é inferior a 75% do orçado pela Administração.

III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Conforme o parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas, ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

Diante disso, a Comissão de Licitações, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, encaminhou a diligência para a empresa recorrida, no dia 09/12/2025, às 16 horas e 27 minutos. Na diligência a Comissão estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a empresa PEDREIRA CERRO LARGO comprove a exequibilidade da sua proposta. Portanto, o prazo final para a apresentação de documentação comprobatória de exequibilidade vai até o dia 16/12/2025.

LS

DS

LS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
IV – DO DIREITO DE RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme Art. 165, inciso II, parágrafo 4º, da Lei Federal 14.133/2021, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início na data de intimação pessoal, ou de divulgação da interposição de recurso.

Diante do exposto a empresa recorrida, no presente caso, a PEDREIRA CERRO LARGO, terá o prazo de 3 dias úteis para apresentação de contrarrazões, que deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitações, que após análise da documentação apresentada irá decidir por acatar ou não o recurso administrativo.

Considerando o prazo de 3 dias úteis, as contrarrazões deverão ser encaminhadas para o E-mail **comprassaopedrobutia@gmail.com** até as 23 horas e 59 minutos do dia 18/12/2025.

São Pedro do Butiá, aos 15 de dezembro de 2025

DIANA COLLING SPOHR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DAIANA SPIES
EQUIPE DE APOIO

LUCAS STEFFENS
EQUIPE DE APOIO